LEI COMPLEMENTAR N. 2144/2025

Altera a Lei Municipal nº 689/2007, aumenta o número de vagas dos empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Solange Back, Prefeita do Município de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º, inciso IV e VII e Art. 5º, inciso IV da Lei Municipal nº 689/2007, retificando-se o número de vagas para provimento dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde para o total de 09 (nove), e aumentando-se as vagas de Agente de Combate a Endemias para o total de 2 (dois), corrigida a numeração de seus parágrafos e observando o piso salarial da categoria, dado pela Lei Municipal nº 1085/2022, com os valores atualizados até a presente dada, conforme previsão da Emenda Constitucional n° 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ficam criados os seguintes empregos:

IV - (09 vagas) de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA com:

a) Salário de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mês;
b) Jornada semanal de 40 (quarenta) horas;
c) Habilitação de ensino fundamental;
d) obrigação de residir na área de atuação e não transferir residência;
e) as atribuições comuns da equipe, e as específicas de exercer as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, especialmente:
1) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
2) a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
3) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
4) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
5) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
6) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

7) desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à sua área de atuação considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletivas;

8) trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

9) estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

10) cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; e

11) desempenhar outras atividades correlatas.

VII - (02 vagas) de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS com:

a) Salário – R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mês;

b) Jornada Semanal de Trabalho: 40 (quarenta) horas;

c) Habilitação de ensino fundamental; e

d) As atribuições comuns da equipe e as de exercer atividades de vigilância e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Para efeito das Estratégias de Saúde da Família a que se refere o art. 1º desta lei, o Município esta dividido em 01 (uma) Região de Saúde, correspondendo a uma equipe de atuação assim constituída:

IV - (09) agentes comunitários de saúde;

§ 3º A contratação dos empregos públicos objeto desta Lei, deverá ser precedida de processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anitápolis, 23 de dezembro de 2025.

SOLANGE BACK
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis, em 23 de dezembro de 2025.

JÉSSICA RIEG HAVEROT
Secretária Municipal de Administração, contabilidade e finanças